

DESPACHO

Processo: 320/22-DG/MP - SEI 29.0001.0245500.2022-88

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais inservíveis à Instituição, alocados na Área Regional de Campinas

- 1. ACOLHO** a manifestação da Diretoria do Centro de Administração e Transportes.
- À vista dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições a mim conferidas, **HOMOLOGO** os atos proferidos pela Comissão Regional de Arrolamentos de Bens Patrimoniais de Campinas.
- AUTORIZO**, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 12/2022, a **DOAÇÃO**, à instituição filantrópica e declarada de utilidade pública estadual: **SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial**, os bens considerados inservíveis ao Ministério Público do Estado de São Paulo, constantes dos lotes deste processo.
- Publique-se.
- À Diretoria do Centro de Administração e Transportes para as medidas de praxe.

Diretoria Geral,

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 10/02/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **9183129** e o código CRC **81434007**.
